



Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

EDITAL Nº 029/2026

O Pregoeiro do Município de IBIÁ-MG responde às Impugnações ao Edital Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Processo Licitatório nº 077/2026 – Edital nº 029/2026 apresentada por INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 27.975.551/0003-99, nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE:

As impugnações foram apresentadas dentro do prazo legal, motivo pelo qual são conhecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO:

Trata-se de questionamento apresentado pela empresa: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.975.551/0003-99, em face do Edital Pregão Eletrônico nº 029/2026, cujo objeto consiste no: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TABLETS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIÁ MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DO MÉRITO:

A impugnante insurge-se contra determinadas especificações técnicas constantes do instrumento convocatório, alegando, em síntese que:

"No Anexo I - Termo de Referência, 4. Descrição do Objeto - Tablet 10,9": Questionamento "A" - Obrigatoriedade de Certificação ANATEL: Entendemos que somente serão aceitas propostas de aparelhos devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), em conformidade com a regulamentação vigente. Essa exigência está em consonância com a Lei Geral de Telecomunicações (LGT) – Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 –, e com a Resolução 242, de 30 de novembro de 2000, que determinam que dispositivos de telecomunicações, incluindo equipamentos que utilizam Wi-Fi ou Bluetooth, devem obrigatoriamente possuir homologação expedida pela ANATEL. Ressaltamos que a homologação é essencial não apenas para garantir a conformidade técnica, mas também para: *Assegurar a segurança e confiabilidade dos dispositivos; *Proteger a saúde dos usuários; *Prevenir sanções financeiras decorrentes do uso de aparelhos não homologados. Nesse sentido, solicitamos a confirmação de que somente equipamentos homologados pela ANATEL serão aceitos para o referido item. Nosso entendimento está correto? Questionamento "B" - Não-aceite de equipamentos fora de linha de produção: Buscamos esclarecimento sobre a possibilidade de oferta de equipamentos descontinuados ou fora de linha. Destacamos que a utilização de produtos descontinuados pode comprometer a continuidade dos serviços, devido à dificuldade de manutenção, atualização e substituição, além de gerar prejuízos à eficiência e economicidade da administração pública. À luz do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entendemos que é imprescindível garantir que os produtos ofertados estejam em linha de fabricação, atendendo a critérios de qualidade e durabilidade. Nesse contexto, entendemos que somente produtos em linha, que não estejam descontinuados, serão aceitos. Nosso entendimento está correto?"

Vieram os autos para análise e julgamento.

É o relatório.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, competitividade, razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, JULGO:

PROCEDENTE o questionamento apresentado pela empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA.

Após análise técnica das alegações apresentadas, verifica-se que assiste razão à impugnante.

Em resposta aos questionamentos as secretarias da Prefeitura Municipal de Ibiá informaram que devem constar no Edital as seguintes especificações e exigências:

- a) Obrigatoriedade de apresentação da Certificação ANATEL, em conformidade com as regulamentações vigentes.
- b) Serão aceitos somente equipamentos em linha de produção.

Diante do exposto, defere-se o pedido de adequação do edital, mantendo-se a estrutura atual do objeto licitatório, por se mostrar técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

Ibiá/MG, 06 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Kassiléia Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Educação
Inês Nascimento Correa